



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 236/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021¹

Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário do Estado Piauí, Esforço Concentrado nas Varas de Família e Sucessões da Capital.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas legais e regimentais, e considerando a deliberação plenária ocorrida na 37ª sessão ordinária administrativa realizada em 23 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO as frequentes reclamações atinente à morosidade no andamento dos processos junto às Varas de Família da Comarca de Teresina;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria do desempenho das atividades das Varas de Família da Capital, com a adoção de estratégias que fomentem o aumento da produtividade, bem como o cumprimento das Metas 01e 02 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as tratativas institucionais entre a Presidência e Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal, que redundaram na necessidade de medidas urgentes para minimizar a situação;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar Regime Especial de Atividade Jurisdicional (Esforço Concentrado) nas Varas de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, estendendo a competência jurisdicional dos juízes designados, a fim de que, cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições regulares nas varas e/ou comarcas em que judicam, realizem audiências, profiram despachos, decisões e sentenças no período de 01 de setembro à 30 de novembro do corrente ano.

Art. 2º A competência jurisdicional dos juízes designados se estende exclusivamente aos processos em tramitação nas unidades que tenham sido distribuídos até o dia 31 de dezembro de 2017, integrando a Meta 02 do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º Os Juízes Titulares e/ou Auxiliares da unidade judiciária, bem como eventuais substitutos, atuarão exclusivamente nos processos distribuídos a partir de 01 de janeiro de 2018.

§ 2º Excepciona-se a regra do § 1º naqueles processos em que tenham sido designadas audiências que venham a ocorrer no período de 01 de setembro à 30 de novembro do corrente ano, ficando, ainda, vinculados ao julgamento dos processos quando houver realizado audiência de instrução e julgamento.

§3º A competência fixada no *caput* também se estende aos processos distribuídos por dependência à ação principal cuja decisão final seja prejudicial ao mérito.

Art. 3º Caberá à Presidência do Tribunal de Justiça a designação de no mínimo 03 (três) juízes para atuarem no Regime Especial de Atividade Jurisdicional (Esforço Concentrado) e sua eventual modificação.

§1º Os Juízes designados poderão atuar cumulativamente em todas as Varas de Família e Sucessões da Capital.

§2º A atuação dos juízes se dará, preferencialmente, de forma remota, sem prejuízo do comparecimento presencial, caso haja necessidade.

¹ Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.201, de 24.08.2021, publicado em 25.08.2021, p. 25.

§3º A presidência designará também, dentre seus juízes auxiliares, um coordenador das atividades, que deverá apresentar relatório mensal das atividades.

Art. 4º Caberá à Corregedoria Geral da Justiça a designação de equipe de apoio às atividades por meio do grupo de servidores que compõem a Secretaria de Apoio Remoto e o Gabinete de Apoio Remoto.

§1º Os servidores designados atuarão em conformidade com as orientações do coordenador designado nos termos do Art. 3º.

§2º As secretarias das unidades atendidas darão o suporte necessário à equipe da Secretaria de Apoio Remoto no cumprimento dos expedientes dos processos.

Art. 5º Durante o período do Regime Especial de Atividade Jurisdicional (Esforço Concentrado) os juízes e a equipe de servidores designados poderão se valer da estrutura das unidades jurisdicionais da Fórum Central de Teresina, mediante ajuste prévio com a diretoria do Fórum e com a respectiva unidade.

Art. 6º A Secretaria de Tecnologia de Informação deverá providenciar a relação de processos que tramitam nas Varas de Família e Sucessões da capital, cuja data de distribuição tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2017, providenciando também o desenvolvimento e implantação dos meios necessários para a realização das atividades.

Art. 7º A equipe designada poderá utilizar também o Modulo de Alocação de Atividades e Trabalho (MAAT), mediante suporte técnico a ser fornecido pelo Laboratório de Inovação.

Art. 8º Atendidos os parâmetros desta Resolução, ulteriores deliberações do Regime Especial de Atividade Jurisdicional (Esforço Concentrado) serão tomadas pela Presidência do Tribunal de Justiça juntamente com a Coordenação designada.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 23 de agosto de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ